

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 3512022

Código de validação: C2EB441C52

O Juiz de Direito Edimar FERNANDO MENDONÇA de Sousa, Titular da 2ª Vara de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e na forma da lei e atendendo ao disposto no artigo 18 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 37.360 de 03 de janeiro de 2022, que decretou o estado de calamidade pública no estado em virtude da existência de casos de contaminação da COVID-19.

CONSIDERANDO o que dispõe a OFICIO-CIRC – GP-12022 que manteve o trabalho presencial do judiciário, porém em regime de rodízio.

CONSIDERANDO o surgimento constante de novas variantes, bem como, a existência de variantes com elevado grau de transmissibilidade, conjuntamente com outros vírus que apresentam sintomas gripais.

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores em atuação nesta unidade, devido a alta taxa de infecção de servidores com a COVID e outras doenças gripais.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente o atendimento presencial nas dependências desta Unidade Judicial no período de 18/01/2022 a 28/01/2022.

Art. 2º - O atendimento será realizado nos horários das 8h às 15h (segunda à sexta-feira), pela plataforma do Balcão Virtual e pelo e-mail institucional da unidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

vep2_slz@tjma.jus.br.

Art. 3º - O atendimento presencial será realizado para os casos de entrega de alvarás de pecúlio e certidões, devendo as requisições de recebimento dos documentos serem agendadas através do balcão virtual ou do e-mail institucional da unidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos em que a parte informe dificuldade de acesso às plataformas virtuais, esta unidade judicial disponibilizará sala específica com estrutura que possibilite acesso do jurisdicionado ao atendimento via balcão virtual.

Art. 4º – Fica mantido o rodízio dos servidores lotados nesta unidade, seguindo as determinações contidas no OFICIO-CIRC – GP-12022, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria Judicial.

Art. 5º – Ficam mantidas as audiências judiciais previamente agendadas para o período previsto no artigo 1º da presente portaria, porém serão realizadas por videoconferência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência à Corregedoria Geral de Justiça do Estado, à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, à OAB Seccional Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Ministério Público do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Exceções Penais, Comarca da Ilha de São Luís, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2022.

EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA

Juiz - Final

2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

Matrícula 26922





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/01/2022 16:38 (EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA)

